



PREFEITURA DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

LEI 1.414 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 29/06/2023

**"Institui a Semana Municipal Cajuí e dá outras providências."**

Caio Lopes Cardoso  
Secretário de Administração  
Geral e Planejamento  
Decreto nº 348/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, descritas no art. 14 da Lei Orgânica do Município, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal Cajuí, a ser realizada, anualmente, durante a última semana do mês de abril.

Parágrafo único. A semana Municipal de que trata o *caput* é destinada à conscientização, preservação e valorização do Bioma Cerrado.

Art. 2º A semana Municipal instituída por esta Lei tem como objetivos, especialmente:

I - conhecer, valorizar e preservar o Bioma Cerrado;

II - estimular meios de acesso à cultura e preservação; promovendo conhecimento às crianças e jovens das Escolas Municipais de Palmeiras de Goiás.

Art. 3º Durante a realização da Semana Municipal Cajuí serão desenvolvidas atividades voltadas à divulgação e valorização do Bioma Cerrado, como shows, palestras, atividades de incentivo à preservação, bem como feiras de frutas nativas do cerrado.

§ 1º O Poder Público Municipal fixará a programação a ser desenvolvida durante a semana instituída por essa Lei.

§ 2º As ações serão desenvolvidas por meio da colaboração entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil organizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2023.

  
**VANDO VITOR ALVES**  
Prefeito